



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

**DECRETO Nº 3.691 DE 28 DE JUNHO DE 2010.**

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 2.540, de 24 de junho de 2010.

**DECRETA:**

Art. 1º) – Fica suplementado na Lei de Meios a importância de R\$ 2.312,82 (Dois mil, trezentos e doze reais e oitenta e dois centavos) na seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 04 - R\$ 2.312,82**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.07.000.12.361.017.2.060 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica  
ELEMENTO DA DESPESA

33.90.30.03.04	Materiais para Escritório e Expediente	R\$ 1.000,00
33.90.30.06.04	Material Escolar, Didático, Cultural, Cívico e Técnico	R\$ 1.312,82

Art. 2º) Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício de 2009, conforme demonstrado abaixo e anulação do Programa de Trabalho mencionado:

a) **BALANÇO PATRIMONIAL**

Ativo Financeiro	R\$ 4.856.475,18
Passivo Financeiro (-)	<u>R\$ 4.568.417,34</u>
Saldo:	R\$ 288.057,84
Créditos abertos: (-)	<u>R\$ 274.633,07</u>
Saldo:	R\$ 13.424,77
Este Crédito (-)	<u>R\$ 2.254,29</u>
Saldo Disponível:	R\$ 11.170,48

b) **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.07.000.12.361.017.2.060 - Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica  
ELEMENTO DA DESPESA

33.90.93.00.04	Indenizações e Restituições	R\$ 58,53
----------------	-----------------------------	-----------

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso I e III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.


Rua Prof. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000  
Tel: (0xx24) 2484-1588 Fax(0xx24) 2484-3121– e-mail: [miguelpereira@pmmp.rj.gov.br](mailto:miguelpereira@pmmp.rj.gov.br)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Art. 5º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
Em 28 de junho de 2010

  
**ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO	
Publicado em	28 de junho de 2010
Jornal	BIM nº 172
Página	09
Rubrica	
Mat.	0510039